

Proc. Administrativo 120/2025

De: Willian E. - DS

Para: DAPG-LICIT

Data: 23/04/2025 às 16:04:41

Setores (CC):

DAPG-LICIT

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DS, AJ

Construção de Drywall

Segue os documento para contratação de empresa para construção de Drywall na Unidade Básica de Saúde Maria Ivone Vargas Fogaça

—

Willian Toledo Estevam

Diretor do Dep. Municipal de Saúde

Anexos:

00_Documento_de_Formalizacao_da_Demanda_DFD_.pdf

01_Anexo_I_Relacao_de_Itens_da_Licitacao.pdf

02_ANEXO_II_Estudo_Tecnico_Preliminar_ETP_.pdf

3_ANEXO_III_Termo_de_Referencia_TR_.pdf

4_ANEXO_IV_Mapa_de_Risco_MP_.pdf

Cotacao.pdf



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD) Processo 07/2025

INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso IV do art. 2º do Decreto nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento que fundamenta o plano de contratações anual, em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação.

Em conformidade com a Instrução normativa nº 01/2024 e art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, a fase de Planejamento da Contratação terá início com a instituição da administração pública, autoridade competente da Área Administrativa e autoridade superior e ocorrerá em conformidade com o Art. 2º, onde considera-se;

I - Documento de Formalização de Demanda – DFD: instrumento que dá início ao processo de planejamento da aquisição ou contratação de bens, materiais ou serviços que não estão disponíveis no órgão;

II - Estudo Técnico Preliminar – ETP: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor, a Administração Pública e a autoridade superior poderão editar normas complementares para a elaboração de DFD's, ETP's e TR's para a sua execução.

III - Sistema ETP Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema de Planejamento da BLL Compras, ou outro sistema utilizado pela Administração, para elaboração dos ETP's pelo órgão e dirigentes de cada departamento de que trata o art. 1º;

IV – Termo de Referência – TR: documento, elaborado a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação; V - Sistema TR Digital: ferramenta informatizada integrante da plataforma do Sistema de Planejamento da BLL Compras, ou outro sistema utilizado pela Administração, para elaboração dos TR's pelo órgão e dirigentes de cada departamento de que trata o art. 1º, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Data prevista para conclusão do processo de Licitação:

A data prevista para a conclusão do processo é 15/05/2025.

1.2. Descrição sucinta do objeto:

Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Justificativa:

A divisão da sala irá proporcionar o aumento de mais um consultório para atendimento.

A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.2. Indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

Não há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

2.3. Grau de prioridade da compra ou da contratação

Prioridade alta

3. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, Planilha orçamentária de referência reprogramada e dos documentos que lhes dão suporte;

Item	CATMAT CATSER	Descrição	Unid.	Qtde.	V.Unit. (R\$)	V.Total (R\$)
1	162-7 162-8	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na	M²	9,36	1.686,42	1.686,42



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

		UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.				
--	--	--	--	--	--	--

A intervenção está estimada inicialmente no valor global de: 1.686,42

4. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE:

Área Requirante:	Gabinete do Prefeito
Responsável pela demanda:	Pedro de Oliveira
Diplomação de Nomeação:	09/12/2024
E-mail:	gabinete@guapirama.pr.gov.br
Telefone:	(43) 3573-1122

5. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO COORDENADOR DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO – EPC:

Area Requirante:	Diretor do Departamento de Saúde
Responsável pela demanda:	Willian Toledo Estevam
Portaria de Nomeação:	03/01/2025
E-mail:	ubsadmguapirama@gmail.com
Telefone:	(43) 9104-3544

5.1. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO INTEGRANTE EQUISITANTE:

Area requisitada:	Departamento de Obras e Engenharia
Corresponsável responsável pela demanda:	Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
CPF:	250.160.208.09
Função:	Prestação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, específicos de engenharia consultiva, especializado em forma de apoio e Gestão municipal de convênio
Lotação:	Eletiva
E-mail:	engenharia@guapirama.pr.gov.br
Telefones:	(43) 3573-1122 (14) 996312410

6. ALINHAMENTOS ESTRATÉGICOS:

Sigla	Objetivos Estratégicos	Programa ou Projeto Estratégico Vinculado
451	Aperfeiçoar a coordenação estratégica e a integração dos órgãos de segurança pública	Programa de Apoio ao Combate ao Crime Organizado - PACCO



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

7. ALINHAMENTO AO PLANO PLURIANUAL (PPA) (2024-2025):

Código Meta	Código Ação	Necessidade	Descrição Ação no PDTIC
2440	2033	Prioridade	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.

8. FONTE DE RECURSOS:

Os recursos orçamentários serão oriundos da Dotação Orçamentária do Exercício de 2025, Natureza 3.3.90.39 – **SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA**, com Natureza de Despesa conforme quadro abaixo:

Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.

Programa de Trabalho:	0013 -
Ação Orçamentária:	08.01.10.301.0013.
Plano Orçamentário:	2.033
PTRes:	08.01.0013
Fonte:	FR 303 – Saúde impostos
Natureza de Despesa:	3.3.90.39.00.00 – Outros serviços terceiros pessoa jurídica
Ordem:	2440

9. CIÊNCIA, ENCAMIHAMENTO, APROVAÇÃO E ASSINATURA:

Por este instrumento declaro ter ciência das competências definidas em cada atribuição concedida, seja em forma de contrato ou nomeação.

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica

Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheira Civil - Efetivo
Agente Fiscal



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

De acordo. Encaminha-se ao para análise e deliberação quanto à pertinência da demanda e prosseguimento da contratação.

Willian Toledo Estevam

Diretor do

Departamento de Saúde

Portaria 03/2025

**Competente da
área Requisitante**

- a) Aprovo a continuidade do procedimento destinado à contratação em tela, considerando sua aderência aos objetivos estratégicos desta Secretaria Municipal de Saúde, bem como às necessidades da Construção da Unidade de Saúde de pronto Atendimento.
- b) Em conformidade com a lei 806/2021 de 08/10/2021 publicada em 13/10/2021, encaminhe-se à Departamento jurídico, Contabilidade e Licitação, para avaliar o alinhamento da contratação ao PPA.

Guapirama/Paraná, data da assinatura eletrônica.

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nr.: ____/2025

Processo Administrativo: ____/2025

Data do Processo: ____/____/2025

ANEXO I RELAÇÃO DOS ITENS DA LICITAÇÃO

Nº	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
1	9,36	M²	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47m comprimento por 2.76m de altura	1.686,42	1.686,42
Total Geral:					1.686,42

O Valor do Termo de referência é de: **R\$ 1.686,42 (Um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)..**

Guapirama/Paraná, data da assinatura eletrônica.

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Processo 07/2025

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Guapirama/PR.
Título:	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL.
Local:	UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global.
Fonte:	Cotação de preços de mercado
Áreas:	9,36 M²

INTRODUÇÃO.

Conforme disposto na Lei Federal nº. 14.133/2021, as contratações públicas devem ser precedidas de Estudos Técnicos Preliminares (ETP's).

Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

O Documento de Estudo Técnico Preliminar será exigido como parte do processo de aquisição de bens ou serviços em diversas situações, conforme baseado em análise do DFD.

ETP visa a Contratação de Empresa do ramo para **Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL**, foi elaborada,:

- a ordem dos elementos indicados no § 1º Art. 18 Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos);
- o guia de suporte ao preenchimento de ETP 07, com orientações sobre conceitos, elaboração de textos e referências normativas.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Observação:

Conforme § 2º Art. 18 Lei 14.133/2021, ETP deverá conter ao menos os itens I, IV, VI, VIII e XIII e, quando não contemplar os demais, deverão ser incluídas as devidas justificativas.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

Responsáveis pelas informações do ETP:

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica

Titular da Área Requisitante:

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

Competente da Área Requisitante:

Willian Toledo Estevam
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria 03/2025
Competente da área Requisitante

Agente Fiscal:

Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheira Civil - Efetivo
Agente Fiscal

I. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Trata-se de processo com vista à contratação de empresa do ramo, Contratação



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,57 m², que proporcionará:

- ✓ **Aumento de salas para atendimento na Unidade de Saúde.**
- ✓ **Melhoria na qualidade de vida dos usuários.**

A Fundamentação da Contratação Completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência (TR).

II. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANO ANUAL DE COMPRAS (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Da Fundamentação: Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anuais, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

Consta no Plano de Contratação Anual (PCA) 2025.

III. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DO POTENCIAL CONTRATAÇÃO (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021)

Da Fundamentação: A obra a ser contratada, está prevista na modalidade Global, ou seja, inclui fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos e deverá atender as quantidades solicitadas no projeto em questão, além de ser executada com segurança através do uso de Equipamentos de Segurança Individuais e Coletivos (EPI's e EPC's), que se fizerem necessários durante a execução do objeto, além de seguir as Normas Técnicas vigentes para os serviços prestados.

Ainda, o contratado deverá demonstrar:

- ✓ A Exequibilidade da proposta comercial.
- ✓ (7.5.2) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista.
- ✓ (7.5.3) Qualificação Técnica – Capacidade técnica Operacional e Profissional.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

✓ (7.5.4) Qualificação Econômica Financeira.

IV. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.

Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo, Planilha orçamentária de referência reprogramada e dos documentos que lhes dão suporte;

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.
01	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36 m².	M²	9,36

Não há contratação interdependente.

V. ESTIMATIVA DE VALOR E LEVANTAMENTO DE MERCADO (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21).

A estimativa de preços para a contratação foi baseada em contação de preços



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

de mercado.

VI. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO (inciso VI do §1º da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação.

A conclusão das obras Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36 m², após cotação atingiu o valor final Estimado de: **R\$ 1.686,42 (Um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**, com o seguinte quadro de Estatística;

Valor do Município (R\$):	1.686,42
Valor Total (R\$):	1.686,42

VII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (inciso VII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso IV da IN 40/2020).

Fundamentação: Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso.

Trata-se de Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36 m²., encontra-se delimitada neste Estudo Técnico Preliminar (ETP) a partir dos seguintes requisitos:

- Definição do local da Obra: UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR
- execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL.
- Cronograma de execução: 20 (Vinte) dias.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Para tornar a execução possível, foram adequados os projetos e demais anexos técnicos, bem como suas respectivas aprovações que demonstraram a viabilidade da solução.

VIII. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO (inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução.

O não parcelamento das obras é mais satisfatório do ponto de vista de eficiência técnica, por manter a qualidade do investimento, haja vista que o gerenciamento permanece o tempo todo a cargo de um mesmo administrador, oferecendo um maior nível de controle pela Administração na execução das obras e serviços, cumprimento de cronograma e observância de prazos com a concentração da responsabilidade da construção e garantia dos resultados. Ressalta-se que em obras com serviços inter-relacionados, o atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediário e final de entrega da obra. Pelas razões expostas, justifica – se a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado.

Comentários: No termo de convênio formalizado entre Município e Governo do Estado do Paraná, através da Secretaria de Estado das Cidades e Paranacidade, consta que as obras são integrantes do Lote: 1, impossibilitando qualquer parcelamento do Objeto.

IX. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis (inciso IX do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e Art. 9º, inciso X da IN 58/2022).

Dentre os resultados pretendidos, podemos elencar:

- ✓ Estrutura adequada para ao atendimento de serviços de saúde.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Ressalte-se que a escolha da solução se deu com base em critérios técnicos e econômicos, após utilização de tabela oficial, estando atendidos, portanto, os princípios da vantajosidade, economicidade e eficiência.

X. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO (inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Fundamentação: Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual ou adequação do ambiente da organização (art. 9º, inciso XI da 1N 58/2022).

Comentários: Não se vislumbra providências prévias à contratação, vez que se busca estender condições de suporte e garantia em vigências.

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES (inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Comentários: Não se vislumbra, a priori, contratações correlatas.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS (art. 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Fundamentação: Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável.

Durante a fase de execução dos serviços podem ocorrer emissões atmosféricas constituídas basicamente de material particulado em suspensão proveniente das operações de corte, escavação, aterro, nivelamento do solo, remoção da camada vegetal, obtenção de material de empréstimo e disposição de bota-foras, além dos gases oriundos dos escapamentos de veículos e máquinas. Essas emissões são restritas à área e ao período de execução dos serviços, cessando seus efeitos após a conclusão dos serviços, ou seja, são efeitos imediatos, reversíveis e localizados. Medidas mitigadoras: Umectação constante do solo nas áreas de intervenção, com frequência pré-determinada, para abati mento na origem das emissões de material para a atmosfera; Utilização de cobertura nos caminhões através do recobrimento das carrocerias



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

com lonas, quando do transporte de materiais que possam sofrer ação eólica (ex. terra e areia), evitando-se a emissão de poeira em suspensão; Utilização de brita nas vias não pavimentadas e acessos a serem implantados, com o intuito de reduzir as emissões de particulados na passagem dos veículos; Controle de velocidade dos veículos em toda a área de execução dos serviços.

- ✓ Geração de resíduos sólidos comuns à obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA n. 307/2002 inclusa nas obrigações da contratada.

Crítérios e Práticas de Acessibilidade e Sustentabilidade.

O objetivo é a efetiva aplicação de boas práticas sustentáveis nas licitações promovidas pela Administração Pública, em atendimento ao art. 170 da CF/1998 e a lei nº 14.133/21.

- ✓ Efetuar o descarte de materiais em observância à política de responsabilidade socioambiental adotada pelo órgão.
- ✓ Obedecer às normas técnicas, de saúde, higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do MTE.
- ✓ Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas ou poluentes, informando, se for o caso, o tratamento adotado para o recolhimento dos resíduos;
- ✓ Substituir as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade;
- ✓ Separar e acondicionar em recipientes adequados para destinação específica os resíduos de obras, separando o que pode ser reaproveitado e reciclado, demonstrando os procedimentos utilizados para recolhimento adequado dos materiais;
- ✓ Priorizar o emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local na execução local na execução dos serviços;
- ✓ Providenciar o recolhimento dos materiais inservíveis e dos recipientes de tintas, vernizes, óleos e solventes originários



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

dos serviços executados, para posterior repasse às empresas industrializadoras, responsáveis pela reciclagem ou reaproveitamento dos mesmos, ou destinação final ambientalmente adequada, demonstrando os procedimentos utilizados para o recolhimento adequado dos materiais;

XIV. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO (inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021).

Comentários: Parecer final sobre a contratação da solução pretendida, indicando a viabilidade técnica, operacional e orçamentária, assim como a adequação à necessidade identificada na demanda de contratação.

A equipe Técnica do Departamento de Obras e Engenharia, **DECLARA** viável esta contratação pretendida.

Guapirama/Paraná, data da assinatura eletrônica.

Fábia Roberta P Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica

Pedro de Olivera
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Willian Toledo Estevam
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria 03/2025
Competente da área Requisitante

Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheira Civil - Efetivo
Agente Fiscal



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

ANEXO III TERMO DE REFERÊNCIA – TR (LEI 14.133/2021)

Proprietário:	Prefeitura Municipal de Guapirama/PR.
Título:	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL.
Local:	UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.
Regime de execução:	Empreitada por Preço Global.
Fonte:	Cotação de Preço de Mercado
Áreas:	9,36 M²

MARQUE COM X UMA OPÇÃO

- (X) Termo de Referência
() Anteprojeto
() Projeto Básico
() Projeto Executivo

1.0. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Titular da Área Requisitante:

Pedro de Oliveira
Prefeito Municipal

1.2. Competente da Área Requisitante:

Willian Toledo Estevam
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria 03/2025

1.3. Responsáveis pelas informações do ETP:

Fábia Roberta Pereira Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

1.4. Agente Fiscal:

Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheira Civil - Efetivo
Agente Fiscal

1.5. Indicar a forma de contratação:

- ☐ Registro de Preços
- ☒ Contrato
- ☐ Aquisição imediata
- ☐ Emergencial

1.6. Responsável pelo recebimento do objeto: Será definido na ocasião da elaboração do contrato

1.7. Fundamentação da contratação:

Esse processo está fundamentado no ETP documento de nº 07/2025.

O presente documento está baseado em Estudo Técnico Preliminar, no SEI indicado no item 2 deste TR.

Há legislação especial que deva ser considerada na contratação?

- ☒ Sim
- ☐ Não

1.8. Objeto da Contratação: Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m².

1.9. Caracterização da Constatação dos Serviços: Serviços Comum de Engenharia.

1.10. Lote Único: Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL.

1.11. Quantidade: 1 Unidade.

1.12. Planilha de Estatísticas:



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	VALOR ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL.	162-7 162-8	M²	9,36	1.686,42	1.686,42

1.13. Itens: Execução de parede divisória tipo ORYWALL.

1.14. Modalidade da Licitação e Julgamento: Recomendamos que seja aberto um processo administrativo e procedimento de contratação, deverá ser realizado através da modalidade Dispensa de Licitação ou contratação direta, com fulcro no artigo 6º, XXXVIII da Lei nº 14.133 de 2021.

1.15. Valor Máximo: R\$ 1.686,42 (Um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).

1.16. Forma de Contratação: A contratação será de execução indireta de obras e serviços de engenharia, através do regime de empreitada por preço global, com fulcro nos artigos 34, §2º e 46, II da Lei nº 14.133 de 2021.

1.17. Prazo de Vigência do Convênio: A vigência da contratação será de 720 (setecentos e vinte) dias.

1.18. Prazo de Execução: O prazo para executivo das obras será de 12 (dez) meses, contados da publicação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133 de 2021.

1.19. Prorrogação: O prazo determinado acima poderá ser prorrogado consoante normativas Lei nº 14.133 de 2021, devidamente justificado.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Considerando a necessidade de implementação de políticas públicas que venham a priorizar o aumento de empregos, tal investimento



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

proporcionará à população condições de trabalho, em um ambiente qualificado e humanizada e resolutivo.

2.2. A Fundamentação da contratação completa e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP), apêndice deste Termo de Referência (TR).

2.3. A intervenção se trata de divisão de ambiente, adequação para dar melhor atendimento aos usuários do sistema de saúde, e deverá ser seguida a Resolução RDC nº 50 de 2002 da Anvisa - Ministério da Saúde.

3. PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PCA

3.1 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A necessidade se resume em aumentar a estrutura de atendimento, em forma de divisão e ampliação de salas que serão utilizadas como consultório de atendimento.

4.2. Para tornar a execução possível, foram elaborados estudos, bem aprovações que demonstraram a viabilidade da solução, inclusive com a divisão irá aumentar salas de atendimento ao público.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

5.1. A contratada deverá observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA, e Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010.

5.1.1. Os resíduos da construção civil devem ter como objetivo prioritário a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

5.1.2. Os resíduos deverão ser destinados de acordo com a sua Classe e não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Subcontratação:

5.2. É admitida a subcontratação parcial do objeto, limitado a 30% do valor total do contrato.

5.2.1. É vedada a subcontratação total ou das parcelas tecnicamente mais complexas dos serviços de engenharia.

5.2.2. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 122, §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.3. O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente, conforme §1º, art. 122, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.2.4. A subcontratada será solidariamente responsável com a contratada por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

5.2.5. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

Garantia da contratação:

5.3. Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 98 da Lei nº 14.133 de 2021, no percentual de 5% do valor inicial do contrato.

5.4. A garantia deverá ser apresentada até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

5.5. Em caso opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, em até 01 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

5.6. Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

5.7. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

5.8. O Município poderá utilizar a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

5.9. A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução:

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1. Início da execução do objeto deverá ocorrer em no máximo 5 (dias) dias após a pactuação e Ordem de Serviços).

6.1.2. A descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho estão descritas nas NBRs.

6.1.3. Cronograma de realização dos serviços: o cronograma apresentado pela empresa na licitação deverá ser seguido, a fim de que a obra seja finalizada dentro do prazo previsto. E sua elaboração deverá ter como base o cronograma base.

Local e horário da prestação dos serviços:

6.2. Os serviços serão prestados na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

6.3. Os serviços serão prioritariamente prestados em horário comercial, devendo estar de acordo com as legislações trabalhistas pertinentes.

Materiais a serem disponibilizados:

6.3.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades necessárias para atender ao objeto contratado

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta:

6.4. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

6.4.1. A demanda do órgão tem como base as características especificadas no Projeto Executivo e demais anexos técnicos.

6.4.2. Além de analisar os projetos para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, recomenda-se que o licitante visite o local no qual serão executados os serviços, atentando-se às condições existentes no terreno e nas intervenções que deverá realizar para possibilitar as etapas subsequentes. Não cabendo, nesse sentido, contestações posteriores sobre quantitativos de movimentação de terra na área em que será realizada a obra.

6.4.3. Perdas, sobras, quebras de unidades, ineficiência de mão de obra, vandalismo, roubos, acidentes, incêndios, alagamentos e outros, deverão ser considerados na formulação da proposta.

6.4.4. Serão elaboradas medições mensais.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021):

6.5. Garantias previstas no Código Civil Brasileiro (a partir do recebimento definitivo do objeto).

Procedimentos de transição e finalização do contrato:

6.6. Os procedimentos de transição e finalização do contrato constituem-se das seguintes etapas:

6.6.1. Após a finalização da obra, será realizada a vistoria para a emissão do Termo de Recebimento Provisório, que descreverá os possíveis vícios construtivos encontrados e que deverão ser corrigidos pela Contratada;

6.6.2. A contratada terá o prazo de 30 (trinta) dias para sanar os vícios encontrados, podendo esse período ser prorrogado, desde que autorizado pela Contratante;



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

6.6.3. Após transcorrido o prazo de observação da obra, será realizada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização:

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por gestores do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica:

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato,



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V);

7.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).

7.13. Fica designado como fiscal técnico o servidor Eng. Jarai Halira Santos Komatsu, Agente Fiscal, ocupante do cargo efeito de Engenheiro Civil – CREA/PR 145277/D

Fiscalização Administrativa:

7.14. Será designado pós licitação um fiscal administrativo do contrato, onde o mesmo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato:

7.17. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.20. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.21. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.22. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Para fins de medição, se for o caso, e faturamento, o período base de medição do serviço prestado será de um mês, considerando-se o mês civil, podendo no primeiro mês e no último, para fins de acerto de contas, o período se constituir em fração do mês, considerado para esse fim o mês com 30 (trinta) dias. De maneira que, serão avaliadas as quantidades executadas e a qualidade da prestação dos serviços.

8.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.1.1.1. não produzir os resultados acordados,

8.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

8.1.1.4. Não apresentar ensaios ou especificações solicitadas pela fiscalização.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

8.2. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

8.2.1. Qualidade dos serviços prestados.

8.2.2. Quantidade dos serviços prestados;

8.2.3. Utilização de materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, bem como sua qualidade;

8.2.4. Procedimentos executados de acordo com as normas técnicas;

8.2.5. Apresentação de ensaios e demais documentos técnicos comprobatórios, conforme for o caso.

8.3. No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à contratada para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos

Do recebimento:

8.4. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada.

8.4.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

8.4.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

8.5. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 30 (trinta) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

8.5.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

8.5.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

8.5.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.5.4. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

8.5.5. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.5.6. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

8.5.7. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização definir o prazo necessário para correção após os apontamentos e não atestar a última medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5.8. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.5.9. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.5.10. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

8.7. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

8.7.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.7.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.7.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.7.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.7.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.9. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Forma de pagamento:

8.11. O pagamento dos serviços será efetuado em moeda brasileira corrente, após medições em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta de cada fatura dos serviços executados e documentos pertinentes, devidamente protocolados, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação das parcelas junto ao Governo do Estado, informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários.

8.12. O faturamento deverá ser protocolado, em 02 (duas) vias (original e uma cópia), no protocolo geral na sede do licitador e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação;

a) nota fiscal/fatura com discriminação resumida dos serviços executados, período de execução da etapa, número da licitação, número do contrato de empreitada, observação referente à retenção do INSS e outros dados que julgar convenientes, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo engenheiro fiscal.

Cópia do comprovante de recolhimento do ISS ou cópia do Alvará de Localização e Funcionamento quando devido em outro Município.

c) Cópia do comprovante de recolhimento de INSS da Nota Fiscal, se houver.

d) Prova de regularidade conjunta relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda do domicílio ou sede do proponente ou outra equivalente.

e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

f) Prova de regularidade relativa ao FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

h) Fotos de cada medição da obra.

i) Alvará de construção, se houver (legislação municipal).

j) Apresentar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica de Execução (ART) da obra. Nenhum pagamento será efetuado à contratada sem que tenha ocorrido antes, a apresentação da respectiva ART, a qual deverá ser



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

devidamente recolhida no prazo máximo de 10 dias, após a emissão da Ordem de Serviços pela Contratante.

k) Extrato de optante ou não optante pelo Simples Nacional.

l) Cópia do holerite dos funcionários.

m) Recolhimento do INSS relativo aos funcionários – GPS.

n) Recolhimento do FGTS relativo aos funcionários (FGTS – GRF).

o) Sistema Empresa de Recolhimento do FGTS e Informação à Previdência Social – SEFIP, só com a relação dos trabalhadores constantes do arquivo e com o resumo das informações à Previdência Social constantes do arquivo.

p) Termo de garantia pelo período mínimo de 05 anos, nos termos do artigo 618 do Código Civil.

q) Cópia do efetivo pagamento (comprovante de depósito e/ou recolhimento) do salário em conta dos empregados, mês a mês.

r) No primeiro pagamento deverá constar cópias das CTPS assinadas.

s) Controle de jornadas (cartão ou livro ponto), mês a mês.

t) Cópia do empenho emitido pela Secretaria Municipal de Finanças.

8.13. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

8.14. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.16. A liberação da primeira parcela fica condicionada ao fornecimento, pela contratada da matrícula da obra junto à seguridade social e da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) de execução dos mesmos e da última parcela fica condicionada, à emissão do Termo de Recebimento



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Provisório da Obra e ao fornecimento por parte da contratada da CND (Certidão Negativa de Débito) da obra.

8.17. O contratante deverá fazer as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei.

8.18. Os pagamentos serão efetuados mediante medição dos serviços e instalação dos equipamentos e os serviços individualizados somente serão medidos após a sua completa execução e verificação de seu pleno funcionamento. Onde as medições ocorrerão a cada 30 (trinta) dias do início da execução do objeto contratual e compreenderá os serviços e materiais efetivamente aplicados, com a formalização de boletim de medição elaborado com base na planilha orçamentária de serviços, pela Fiscalização da Obra.

8.19. O Município reserva-se o direito de efetuar pagamentos parciais no caso de pendências de serviços ou mal funcionamento do mobiliário e dos equipamentos. O valor integral só será recebido com a integral realização dos serviços sem pendências e a completa operacionalização do mobiliário e dos equipamentos.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INCC - Índice Nacional de Custo da Construção para correção monetária.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de contratação, na modalidade contratação direta ou Dispensa de Licitação, sob a forma presencial ou ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO e habilitação jurídica, técnica e fiscal.

Regime de execução:

9.2. O regime de execução do contrato será EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

Aceitabilidade de preços:

9.3. O critério de aceitabilidade de preços será o valor global estimado para a contratação, com a porcentagem de descontos em todos os itens, evitando dessa forma o espelhamento de planilha.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

9.3.1.O licitante que estiver mais bem colocado na disputa deverá apresentar à Administração planilha que contenha o preço global, o desconto oferecido, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, conforme modelo de planilha elaborada pela Administração, para efeito de avaliação de exequibilidade.

9.3.2 Para contratação de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, a qual só será declarada após diligência que comprove que o custo ultrapassa o valor da proposta e que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta, garantida manifestação do licitante.

9.3.3 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º, da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Observação importante:

A conjugação dessas regras poderia conduzir, em tese, a uma presunção absoluta de inexequibilidade

Exigências de habilitação:

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos;

Habilitação jurídica – artigo 66 da Lei 14.133 de 2021.

a) Comprovação de existência jurídica da pessoa:

a.1) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.

a.2) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.4) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.

a.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

b) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

- c) Declaração unificada, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.
- d) Procuração do representante do licitante para participar da concorrência, se for o caso.

Habilitação fiscal, social e trabalhista – artigo 68 da Lei 14.133 de 2021:

As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidões de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante: Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias; Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal;
- d) Certificado de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) Declaração do cumprimento no disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da CF/1988, conforme documento "Declaração de Conhecimento e Atendimento Critérios Legais e Constitucionais", Anexo XI.

Serão aceitas, como prova de regularidade, certidões positivas com efeito de negativas.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada se obriga a:

10.1. Realizar a obra de acordo com todas as exigências contidas no Termo de Referência, Projeto Executivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

10.2. Confeccionar e colocar as placas de obra conforme Modelo informado pela Secretaria de Planejamento Urbano.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

10.3. Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, na forma da Lei, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;

10.4. Notificar a fiscalização, no mínimo, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, da concretagem dos elementos armados da estrutura, da remoção de qualquer forma de concreto e do início dos testes de operação das instalações elétricas e hidráulicas, quando for o caso;

10.5. Manter, em todos os locais de serviços, um seguro sistema de sinalização e segurança, principalmente em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho;

10.6. Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato em partes ou no todo;

10.7. A empresa deverá manter na obra um profissional que responderá por ela na ausência do Responsável Técnico; esse profissional deverá ser um mestre de obras com experiência comprovada em carteira;

10.8. Manter no local do objeto deste Contrato, Livro Diário de Ocorrência devidamente atualizado;

10.9. A contratada compromete-se a executar a construção do canteiro de obras de acordo com o projeto fornecido, observando os aspectos ambientais e sanitários definidos pela legislação vigente. Adicionalmente, a contratada será responsável pela higienização e manutenção periódica das instalações e do mobiliário durante todo o prazo de execução;

10.10. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS;

10.11. Não manter em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

10.12. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.13. Fornecer, além da mão de obra, todo o material, peças, equipamentos, veículos e ferramentas necessárias para execução da obra, ficando responsável, também, pela respectiva guarda e transporte de todos os insumos;

10.14. Fornecer e exigir o uso de uniforme da empresa para identificação dos colaboradores no canteiro de obra;



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

10.15. Será de responsabilidade da contratada toda e qualquer providência que diga respeito à segurança do trabalho de seus empregados, bem como a exigência do uso dos EPI's, sob a pena de paralisação dos serviços. Será de total responsabilidade da contratada toda e qualquer prestação de socorro a seus empregados em eventuais acidentes ocorridos nas instalações da obra, ou em qualquer outro local quando considerados acidentes de trabalho;

10.16. Providenciar o isolamento das áreas em que os serviços serão executados, por meio de tapumes apropriados, de forma a minimizar os transtornos causados aos ocupantes do edifício;

10.17. A contratada responsabilizar-se-á por ocorrências de roubos, furtos ou vandalismos que ocorrerem na obra, além de prejuízos decorrentes de incêndios ou alagamentos;

10.18. responsabilizar se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao contratante ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;

10.19. Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;

10.20. Se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau;

10.21. Fica sob a responsabilidade da contratada a emissão de Notas Fiscais dentro do prazo de vigência contratual;

10.22. Responsabiliza-se pelo consumo de água e energia, durante a execução do objeto;

10.24. Oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano, para todos os serviços executados.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A contratante se obriga a:



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

11.1. Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;

11.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta.

11.3. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, na forma estabelecida neste Contrato;

11.4. Garantir a contratado acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

11.5. Garantir a contratado acesso às suas instalações;

11.6. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.7. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, de maneira proporcional ao tempo necessário para a realização do retrabalho do item específico e que deverá ser avaliado pela fiscalização;

11.8. Rejeitar, no todo ou em parte, o (s) serviço (s) /fornecimento executados fora da especificação ou com problemas;

11.9. Proceder a vistorias nos locais onde os serviços estão sendo realizados, por meio da fiscalização do contrato, cientificando o preposto da CONTRATADA e determinando a imediata regularização das falhas eventualmente detectadas;

11.10. Aplicar à Contratada as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

12. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

12.1. O valor de referência para aplicação do maior desconto corresponde a: **R\$ 1.686,42 (Um mil e seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

12.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado no mapa de risco constante do Contrato.



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

13. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos estaduais e municipais, sendo que grande parcela será aportada pela Municipalidade, conforme consta no quadro de estatísticas, vejamos;

13.2. Quadro de Estatísticas:

Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Programa	Ação	Fonte	R\$
2440	08	01	10	301	13	2033	000	1.686,42
Total da Intervenção:								1.686,42

A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Guapirama/Paraná, data da assinatura eletrônica.

Fábia Roberta P Eleutério de Oliveira
Engenheira Civil
Integrante Técnica



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | engenharia@guapirama.pr.gov.br

Pedro de Olivera
Prefeito Municipal
Titular da área Requisitante

Willian Toledo Estevam
Diretor do Departamento de Saúde
Portaria 03/2025
Competente da área Requisitante

Jarai Hakira Santos Komatsu
Engenheira Civil - Efetivo
Agente Fiscal



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

MAPA DE RISCOS

Contratação de empresa especializada, qual fornecerá toda a Mão de Obra, Materiais e Equipamentos necessários para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR.

Análise da Estratégia de Gerenciamento de Riscos

Riscos são incertezas que podem afetar as atividades desenvolvidas pela organização de forma positiva ou negativa. Os riscos positivos são associados às oportunidades que organização pode explorar para melhorar seus resultados e alcançar seus objetivos estratégicos. Já os riscos negativos, são associados às ameaças que podem reduzir o desempenho ou dificultar que a organização alcance seus objetivos.

A fim de garantir o sucesso do gerenciamento de riscos é importante que a organização planeje esse processo, por intermédio da aplicação dos conceitos e práticas definidas, utilizando o instrumento denominado “Mapa de Gerenciamento de Riscos” contendo, no mínimo:

- a) Identificação e análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, mediante a combinação do impacto e de suas probabilidades, que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos;
- b) Avaliação e seleção da resposta aos riscos em função do apetite a riscos do órgão; e
- c) Registro e acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Também estabelece uma periodicidade de referência para atualização do Mapa de Gerenciamento de Riscos, exigindo que seja atualizado e juntado aos autos do processo administrativo da contratação, no mínimo, nos seguintes momentos:

- a) Ao final da elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico;
- b) Ao final da fase de Seleção do Fornecedor;
- c) Uma vez ao ano, durante a gestão do contrato; e
- d) Após eventos relevantes.

Cabe registrar que alguns dos riscos identificados nesse a seguir são inerentes ao processo de negócio, ao mercado e/ou às contratações públicas (risco a que uma organização está exposta sem considerar quaisquer ações gerenciais que possam reduzir a probabilidade de sua ocorrência ou seu impacto). Assim como, mesmo após implementar ações gerenciais para os riscos identificados poderá haver exposição à riscos residuais. Todas essas questões são tratadas de forma pertinente neste documento, que integra o rol de documentos do planejamento da presente contratação.

Nome do Projeto - Solução

Contratação de empresa especializada, qual fornecerá toda a Mão de Obra, Materiais e Equipamentos necessários para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, Avenida Guadalajara, nº 750, Centro de Guapirama/PR, conforme quantidades e especificações constantes deste Termo de Referência;

FASE I: Planejamento da Contratação

RISCO 01:	Levantamento inadequado dos itens que compõem os serviços		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

Id.	Dano:	Responsável:
1.	Prestação de serviços incompletos, não alcançando todas as necessidades e resultados pretendidos	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Verificação e eventual adequação das especificações por ocasião da elaboração do Termo de Referência e com a ajuda dos fornecedores, durante a cotação	Elaborador do Termo de Referência
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Avaliar o grau de inadequação e decidir sobre a eventual rescisão contratual, fazendo as correções para um novo processo licitatório.	Fiscal do Contrato

RISCO 02:	Ausência de informações/conhecimento atualizado sobre o serviço e o mercado (novas normas, metodologias, tecnologias).		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa

Id.	Dano:	Responsável:
1.	Risco de contratação de serviços com tecnologia ultrapassada	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Avaliar especificações de outras contratações governamentais similares	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Constatando a risco que se deseja evitar, avaliar a vantajosidade de suspender a licitação até que o conhecimento/informação possa ser adequadamente obtido.	Elaborador do Termo de Referência

RISCO 03:	Quantitativos em excesso ou em quantidade insuficiente		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa

Id.	Dano:	Responsável:
1.	Frustrar a contratação plena da solução. Não há dano quanto a quantitativos em excesso pois a licitação será por registro de preço.	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Tentar validar as quantidades com a área comercial e com a experiência dos fornecedores	Elaborador do Termo de Referência
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Na hipótese de quantidades insuficientes, refazer a licitação	Elaborador do Termo de Referência

RISCO 04:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	() Alta	() Média	(x) Baixa

Id.	Dano:	Responsável:
1.	Atraso na conclusão do processo	
2.	Necessidade de reavaliação das especificações e requisitos	
3.	Necessidade de readequar prazos	
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:
1.	Pesquisar outros editais semelhantes e mapear cenários compatíveis	Equipe de Planejamento da Contratação
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1	Readequar especificações de acordo com critérios ou modelos mais conservadores	Equipe de Planejamento da Contratação



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

RISCO 05:	Risco de que as especificações e requisitos estejam incorretos ou incompletos		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Contratos com menor dimensão do que o planejado na conclusão do processo		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Certificar-se da existência de recursos financeiros compatíveis com a solução pretendida	Coordenador	
2.	Realizar reunião com a área financeira e demais áreas afins para garantir a priorização de recurso	Coordenador	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar as dimensões planejadas para os contratos e refazer o planejamento de acordo com o orçamento disponível	Equipe de Planejamento da Contratação	

FASE II: Licitação

RISCO 06:	Risco de demora da análise pela Area Jurídica e adequações ou recomendações ao edital, provenientes da análise da referida área		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Articular previamente com órgão concedente priorização da análise deste processo	Coordenador	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Revisar os documentos de acordo com as recomendações solicitadas pela CONJUR	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 07:	Risco de impugnações ao Edital após o lançamento para o mercado		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de revisar/refazer documentação		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1	Corrigir o edital, documentos anexos que se fizerem necessários e iniciar nova licitação	Equipe de Planejamento da Contratação	

RISCO 08:	Risco de existência de número elevado de interposição de recursos ao resultado da Licitação		
PROBABILIDADE:	() Alta	(x) Média	() Baixa



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Atraso no processo		
2.	Necessidade de mobilização de equipes envolvidas em caráter prioritário		
3.	Prejuízo na contratação dentro dos prazos previstos para evitar descontinuidade dos serviços		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Produzir minutas e documentos de acordo com práticas usuais e modelos de execução e remuneração adequados	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	

RISCO 09:	Licitação Frustrada		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Republicação do processo		
2.	Adiamento da contratação		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Consultar o mercado sobre a participação	Equipe de Planejamento da Contratação	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Republicar o processo	Área Administrativa	
1.	Responder aos recursos, com apoio de todos os envolvidos.	Equipe da Licitação	

FASE III: Implantação dos Serviços

RISCO 10:	Atraso no início da prestação do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	(x) Alta	() Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Indisponibilidade dos serviços contratados		
2.	Paralisação dos Serviços de TI		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Estabelecer cronograma de início das atividades	Fiscal do Contrato	
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:	
1.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato	

RISCO 11:	Execução inadequada do serviço		
PROBABILIDADE:	() Alta	() Média	(x) Baixa
IMPACTO:	() Alta	(x) Média	() Baixa
Id.	Dano:		
1.	Prejuízo a disponibilidade de serviços		
2.	Não apresentar qualidade dos serviços compatível com o objeto contratado		
Id.	Ação Preventiva:	Responsável:	
1.	Acompanhar o atendimento progressivo dos níveis de serviço durante o período de adaptação	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização	



Município de Guapirama

DEPARTAMENTO DE OBRAS E ENGENHARIA

Rua 02 de Março, 460 | Centro | (43) 3573-1122 | CEP 86465-000 | gabinete@guapirama.pr.gov.br

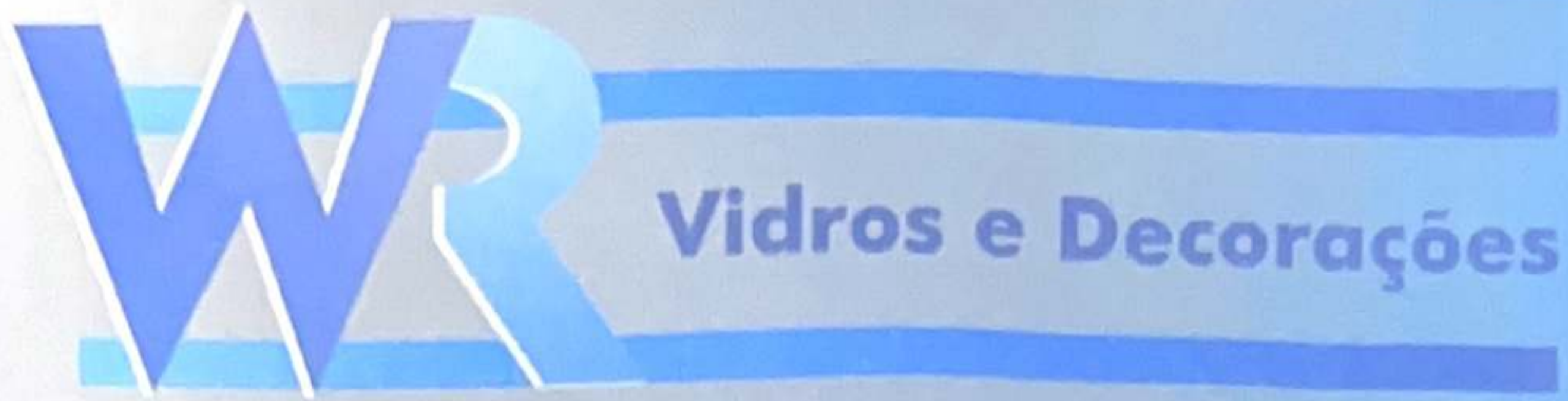
2.	Realizar gestão técnica durante as atividades executadas, melhorando o processo continuamente	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
Id.	Ação de Contingência:	Responsável:
1.	Realizar os ajustes de nível de serviço previstos em contrato.	Fiscal do Contrato e Equipe de Fiscalização
2.	Executar multas e demais dispositivos de punição à empresa contratada	Fiscal do Contrato

Aprovação e Assinatura

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve ser assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação, nas fases de Planejamento da Contratação e de Seleção de Fornecedores, e pela Equipe de Fiscalização do Contrato, na fase de Gestão do Contrato.

A Equipe de Planejamento da Contratação abaixo foi instituída com os seguintes membros.

Integrante Técnica <i>Fábia R. P. Eleutério de Oliveira</i> CREA SP/PR: 5063458544/D	Integrante Requisitante <i>Diretor do Dep. de Saúde</i> <i>Portaria 03/2025</i>	Integrante Administrativo <i>Pedro de Oliveira</i> Prefeito Municipal
--	--	---



(43) 3534-9578 WRVIDROSEDECOR R. MARECHAL DEODORO, 288 - SANTO ANT. DA PLATINA - PR

ORÇAMENTO Nº: 185/25

CLIENTE: UBS MARIA IVONE
CONTATO: (14) 99631-2410
ENDEREÇO: GUAPIRAMA - PR.
DATA: 08/04/25

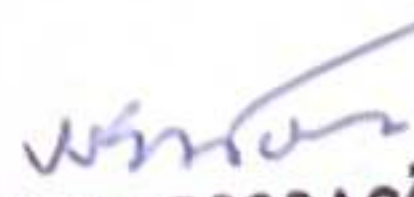
PRODUTO	QTDE	UND	VALOR UNI	TOTAL
PAREDE EM DRYWALL	9,36	M²	R\$ 180,00	R\$ 1.686,42
TOTAL = R\$ 1.686,42				

PRAZO PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO: DE 10 A 15 DIAS UTEIS.

OBS: ACABAMENTOS COMO MASSA ACRILICA E PINTURA POR CONTA DA CONTRATANE – MUNICIPIO DE GUAPIRAMA

FORMAS DE PAGAMENTO:

- Á VISTA: 8% DE DESCONTO.
- CARTÃO: 10X SEM JUROS OU 18X COM JUROS.


WR GESSO E DECORAÇÕES LTDA.
CNPJ: 35.734.921/0001-62
CEP: 88430-000
Santo Antônio da Platina - PR

ORÇAMENTO VÁLIDO POR 30 DIAS.

De: Josiane C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 24/04/2025 às 15:08:19

Com o intuito de demonstrar uma avaliação mais ampla dos preços, segue em anexo o levantamento de mercado.

—

JOSIANE NUNES CARVALHO

Chefe da Divisão de Licitação

Portaria nº 21/2025

Anexos:

[index_html_94057320_292e_4708_8faf_d29ff157fed_e_PORTAL_NACIONAL_DE_CONTRATACOES_PUBLICAS.pdf](#)

[index_html_9913c9bf_02d8_40b7_8fcd_db0ff37bf41d_CONTRATACOES_SIMILARES_DE_OUTROS_ORGAOS.pdf](#)

[index_html_cad37420_f1c0_40ac_a89d_32ede6876604_PORTAL_DA_TRANSPARENCIA_CGU_NFE.pdf](#)

[index_html_TRIANGULOSISTEMAS_media_9af7e441_91e0_4233_a4da_7f6d43efbe9a.pdf](#)

[relatorio_1c2b02b8_5806_4d4c_ae1c_529adeccc437_PESQUISAS_UNIFICADAS.pdf](#)

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

ID	DATA	OBJETO
059121	11/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PAREDE EM DRYWALL	M2 9,36	189,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR	PCE 5	13	26/02/2025	METROS QUADRADOS (M2)	300,00	189,00

DESCRIÇÃO DO ITEM: PAREDE DIVISORIA DRYWALL INSTALADA COM PLACA ST COM ESTRUTURA GUIA E MONTANTE EM AÇO GALVANISADO DE 70X3000MM , TRATAMENTO DE JUNTA COM FITA E MASSA PROPRIA DRYWALL



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
CONTRATAÇÕES SIMILARES DE OUTROS ÓRGÃOS

ID	DATA	OBJETO
059121	11/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PAREDE EM DRYWALL	M2 9,36	////
Nenhuma informação			



RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE

ID	DATA	OBJETO
059121	11/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA
Anexo I Lote 001 Item 001	PAREDE EM DRYWALL	M2 9,36	190,00

ÓRGÃO / ENTIDADE	ATA / CONTRATO / MODALIDADE	PROCESSO	HOMOLOGAÇÃO / DATA ASSINATURA	UN.	QTDE.	VALOR
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/RS	0626	1	26/09/2024	M2	72,00	190,00
DESCRIÇÃO DO ITEM: DIVISORIA GESSO ACARTONADO						



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

ID	DATA	OBJETO	VALOR TOTAL
059121	11/04/2025	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL	R\$ 1.744,05

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	CONTRATAÇÕES SIMILARES (OUTROS ÓRGÃOS)	PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS	PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE	WR GESSO & DECORAÇÕES LTDA	MÉDIA ARITMÉTICA / VALOR TOTAL	PERCENTUAL DE DIFERENÇA DO MENOR PREÇO
Anexo I Lote 001 Item 001	PAREDE EM DRYWALL	M2 9,36	////	189,00	190,00	180,00	186,33 1.744,05	3,52%
Valor total do anexo após análise			0,00	1.769,04	1.778,40	1.684,80	R\$ 1.744,05	
Valor total geral do anexo			0,00	1.769,04	1.778,40	1.684,80		



RELATÓRIO UNIFICADO DAS PESQUISAS DE PREÇOS
As informações detalhadas de cada fonte podem ser verificadas através do QR Code

ID

059121

DATA

11/04/2025

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA EM DRYWALL

ITEM	PRODUTO / SERVIÇO	UNIDADE / QUANTIDADE	MÉDIA ARITMÉTICA
Anexo I		M2	186,33
Lote 001	PAREDE EM DRYWALL		
Item 001		9,36	1.744,05
PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS (R\$ 189,00): MUNICIPIO DE TERRA ROXA/PR Nº PCE 5 - 13 Data: 26/02/2025 Fornecedor: 27135893000139 - J G REBONATTO & CIA LTDA UN: METROS QUADRADOS (M2) QTDE: 300,00 VALOR: R\$ 189,00 DESCRIÇÃO: PAREDE DIVISORIA DRYWALL INSTALADA COM PLACA ST COM ESTRUTURA GUIA E MONTANTE EM AÇO GALVANISADO DE 70X3000MM , TRATAMENTO DE JUNTA COM FITA E MASSA PROPRIA DRYWALL			
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA - CGU - NFE (R\$ 190,00): UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL/RS Nº 0626 - 1 Data: 26/09/2024 Fornecedor: 15443881000192 - INOVAX COMERCIO E SERVICOS LTDA UN: M2 QTDE: 72,00 VALOR: R\$ 190,00 DESCRIÇÃO: DIVISORIA GESSO ACARTONADO			
WR GESSO & DECORAÇÕES LTDA (R\$ 180,00)			



Proc. Administrativo 1- 120/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: AJ

Data: 24/04/2025 às 15:35:28

Remeto à Coordenadoria Jurídica para análise da juridicidade da fase preparatória nos termos do artigo 53 da Lei nº 14.133/21 e do artigo 78 do Decreto Municipal nº 2.748/23.

—

Filipe Figueira Calixto

Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 2- 120/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 28/04/2025 às 09:18:58

Setores envolvidos:

DS, DAPG-LICIT, AJ

Construção de Drywall

ANÁLISE JURÍDICA INICIAL

Considerando a documentação apresentada pela Unidade Requisitante, esta Procuradoria Jurídica não vislumbra, por ora, nenhum óbice de ordem legal para o início do presente processo licitatório, restando atendido o art. 24 do Decreto Municipal 2748/2023, que regulamentou, no âmbito do Município de Guapirama, a Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se ao Chefe do Poder Executivo, para análise a respeito da conveniência e oportunidade da aquisição/contratação pretendida, e autorização para início do procedimento.

Após os procedimentos pertinentes, voltem para elaboração de parecer jurídico.

Guapirama, 28 de abril de 2025.

—

Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D5B9-9214-E2FE-033B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA PADILHA CATOSSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 28/04/2025 09:19:11 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/D5B9-9214-E2FE-033B>

Proc. Administrativo 3- 120/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: 1.PREF

Data: 28/04/2025 às 10:10:04

Setores envolvidos:

1.PREF, DAPG-LICIT, DS, AJ

Construção de Drywall

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E ENCAMINHAMENTO

Autorizo e determino a abertura de procedimento licitatório para **Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m², no valor máximo de R\$ 1.686,42 (um mil seiscentos e oitenta seis reais e quarenta dois centavos)**, conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR, portanto, encaminho para a realização das seguintes providências:

1. à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
2. à elaboração de parecer jurídico;
3. à elaboração de minuta de edital correspondente a modalidade e respectivo instrumento contratual;

Cordialmente,

Pedro de Oliveira

Prefeito Municipal

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 57B3-BA05-AC6E-FBB0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO DE OLIVEIRA (CPF 373.XXX.XXX-68) em 28/04/2025 10:20:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/57B3-BA05-AC6E-FBB0>

Proc. Administrativo 4- 120/2025

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para: DFIN-CONT

Data: 28/04/2025 às 10:35:55

Segue para indicação de recursos orçamentários.

—
Filipe Figueira Calixto
Auxiliar Administrativo

Proc. Administrativo 5- 120/2025

De: Giovana G. - DFIN-CONT

Para: AJ

Data: 07/05/2025 às 16:50:45

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DS, AJ

Construção de Drywall

Guapirama, 07 de maio de 2025

Referência: Informação Orçamentária

Processo 1 DOC 120/2025

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- ***“Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m², no valor máximo de R\$ 1.686,42 (um mil seiscentos e oitenta seis reais e quarenta dois centavos), conforme necessidade apontada pelo Departamento Solicitante no DFD, ETP e TR”.***

Sendo a seguinte:

08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE

08.01 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.0013.2.033 – Fortalecimento das Ações e Serviços de Assistência Básica

D = 2440 – 3.3.90.39.16.00 – Manutenção e conservação de bens imóveis

FR 000 – Recursos ordinários livres

Atenciosamente

—
Giovana de Oliveira Siqueira
Contadora Responsável Técnica



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 5FCC-56ED-912C-E82D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GIOVANA (CPF 686.XXX.XXX-00) em 07/05/2025 16:50:57 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/5FCC-56ED-912C-E82D>



Proc. Administrativo 6- 120/2025

De: Vanessa C. - AJ

Para:

Data: 15/05/2025 às 18:05:41

Setores envolvidos:

1.PREF, DFIN-CONT, DAPG-LICIT, DS, AJ

Construção de Drywall

Segue em anexo parecer jurídico favorável ao prosseguimento do certame, observando-se os procedimento relativos à dispensa de licitação, para a contratação pretendida.

—

Vanessa Padilha Catossi

OAB-PR 39.017

Anexos:

PARECER_JURIDICO_75_Dispensa_Parede_Drywall_.pdf



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

PARECER JURÍDICO nº 75/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 120/2025

UNIDADE REQUISITANTE RESPONSÁVEL	DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS DE URBANISMO JARAI HAKIRA SANTOS KOMATSU
OBJETO	ANÁLISE PRELIMINAR DO PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM GESSO ACARTONADO, TIPO DRYWALL) NA UMS MARIA IVONE VARGAS FOGAÇA

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo, ora em fase de análise técnico-jurídica preliminar, cujo objeto é contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas Fogaça, com valor estimado de R\$ 1.686,42 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois).

Os presentes autos eletrônicos são compostos por:

- i) Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- ii) Relação de itens da licitação;
- iii) Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- iv) Termo de Referência - TR;
- v) Mapa de riscos;
- vi) Orçamento da empresa WR Vidros e Decorações;
- vii) Cotações obtidas junto ao PNCP, contratações similares de outros órgãos e Portal da Transparência
- viii) Mapa de apuração de preços;
- ix) Relatório unificado de pesquisa de preços
- x) Análise jurídica inicial;
- xi) Termo de autorização e encaminhamento;
- xii) Informações orçamentárias.

É o relato necessário.





MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

II – DA DISPENSA DA LICITAÇÃO

a) Do tratamento constitucional e legal e da possibilidade de dispensa

O art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal estabelece que a Administração Pública, de forma geral, está adstrita aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, especialmente em relação aos processos de contratação, compras e alienações, sendo que está diretamente vinculada a lei 14.133/2021, pela qual lhe é exigida a realização de processo licitatório, de forma isonômica, pública, célere e sem formalidades excessivas a ponto de burocratizar ou tornar menos competitivo o processo de compra.

Dito isso, tem-se que a dispensa de licitação é um processo *sui generis* à normalidade dos processos de contratação pública, sendo permitida apenas quando da ocorrência das hipóteses elencadas nos arts. 74 e 75 da Lei 14.133/2021, tratando-se, portanto, de exceção à regra. Dentre as situações previstas no referido dispositivo, encontram-se arroladas aquelas envolvendo o valor máximo da contratação, mencionadas nos incisos I e II do art. 75, que possuem a seguinte redação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (...)

(Grifo nosso)

Veja-se que tais valores correspondem à redação originária da Lei 14.133/2021, de tal sorte que, tendo sido atualizados pelo Decreto 12.343, de 31 de dezembro de 2024, o valor limite, aplicável ao presente caso, corresponde, atualmente, a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

No processo administrativo em apreço, tem-se como objeto a prestação de serviços de engenharia para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, na UBS Maria Ivone Vargas



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

Fogaça, com valor estimado de R\$ 1.686,42 (um mil, seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois), conforme DFD.

Tal valor mostra-se inferior ao limite legal, de forma que é possível a dispensa de licitação pretendida.

b) Da regularidade procedimental

Importante se faz aqui mencionar a exigências legais, para a realização do processo de contratação direta, previstas no art. 72 da Lei 14.133/2021, que regulamenta a instrução do processo de dispensa de licitação:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I – documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II – estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III – parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV – demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V – comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI – razão da escolha do contratado;

VII – justificativa de preço;

VIII – autorização da autoridade competente.

Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Verificando-se os autos do processo administrativo, notadamente a documentação que o instrui, percebe-se que os incisos I, II, III, IV, VII e VIII encontram-se satisfeitos.



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

Quanto à exigências dos inc. VI, qual seja, a razão da escolha do contratado, recomenda-se seja observado o procedimento previsto no art. 85, do Decreto Municipal nº 2748, que possui a seguinte redação:

Art. 85. A Administração Municipal poderá realizar dispensa eletrônica, utilizando, preferencialmente, a ferramenta informatizada integrante do sistema de compras do Governo Federal ou demais plataformas públicas ou privadas.

§ 1º O ato praticado em decorrência de regras próprias do sistema eletrônico adotado, que não possam ser configuradas de forma distinta, será considerado válido e não implicará em responsabilização dos agentes públicos, ainda que incompatível com as normas deste Decreto.

§ 2º Será obrigatória a utilização da ferramenta nos casos previstos no parágrafo único do art. 2º deste Decreto.

Dessa forma, restará justificado a escolha da empresa a ser contratada, por meio da realização do trâmite eletrônico de dispensa, previsto no art. 134 e seguintes do aludido Decreto Municipal.

Por outro lado, quanto às exigências previstas nos incisos V, pelo qual a lei determina o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, convém destacar que se faz necessário seu atendimento, por ocasião da contratação.

Nesse passo, não é demais relembrar que a documentação relativa à habilitação encontra-se mencionada nos artigos 66 (habilitação jurídica), 67 (habilitação técnico-profissional), 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e 69 (habilitação econômico-financeira).

Por fim, quanto às condições contratuais, devem ser observadas, no que forem pertinentes, as prescrições do art. 92 da Lei 14.133/2021.

c) Demais cautelas

Por fim, importante destacar aqui que eventual contratação pretendida pelo setor requisitante deve estar inserida nos limites da rubrica destinada a aquisição



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

dentro do presente exercício financeiro, para objetos de mesma natureza, ou seja, objetos do mesmo ramo de atividade.

Ademais, reiteradas contratações diretas, dentro do mesmo ramo de atividade, ou na mesma rubrica, podem representar fracionamento de contratações, ou seja, para todas as contratação adstritas à rubrica especificada no presente processo, deverá ser obedecido valor máximo de R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos).

d) Da vedação à contratação de bens e serviços de luxo

A contratação objeto do presente processo licitatório não se enquadra como bem de luxo, nos termos dos artigos 34 a 37 do Decreto 2748/2023, de forma que resta atendido o disposto no art. 20 Lei 14.133/2021.

e) Do orçamento

As informações orçamentárias constam do processo, de forma que a contratação pretendida possui respaldo financeiro para ser efetivada, sendo oportuno registrar, desde já, a exigência constante do art. 105 da Lei 14.133/2021, pela qual na duração dos contratos, além da vinculação à previsão editalícia, deverá ser observada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários indicados.

III - CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se que:

a) a contratação pretendida encontra-se dentro do limite legal para que se adote o processo de dispensa de licitação;

b) existe disponibilidade orçamentária para a contratação pretendida;



MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento Jurídico

c) recomenda-se sejam realizados os procedimentos relativos à dispensa eletrônica, a fim de que se obtenham as justificativas necessárias para a escolha do contratante e do preço a ser pago pela contratação pretendida;

d) por ocasião da contratação, devem ser observadas as exigências documentais relativas à habilitação da empresa, nas modalidades jurídica, técnico-profissional, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira;

e) os lineamentos contratuais devem ser compatíveis com a lei, especificamente o art. 92 da Lei 14.133/2021, no que for aplicável à espécie.

Esta Procuradoria Jurídica, limitando-se exclusivamente à análise técnica, sem adentrar ao mérito administrativo da contratação, tal como conveniência e oportunidade da Administração, exara seu **parecer prévio favorável ao processo administrativo nº 120/2025**, opinando pela realização da contratação pretendida, sob a forma de dispensa de licitação, observadas as cautelas e exigências legais acima mencionadas.

É o parecer, s. m. j.

Guapirama, 15 de maio de 2025.

Vanessa Padilha Catossi
OAB-PR 39.017



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 34B8-28AB-873A-97C5

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



VANESSA PADILHA CATOSI (CPF 038.XXX.XXX-75) em 15/05/2025 18:06:33 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://guapirama.1doc.com.br/verificacao/34B8-28AB-873A-97C5>

De: Filipe C. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 16/05/2025 às 16:11:34

Juntada dos documentos pertinentes a etapa.

—

Filipe Figueira Calixto

Auxiliar Administrativo

Anexos:

EDITAL.pdf

Extrato_de_publicacao_08_2025_BLLCOMPRAS.pdf

Portal_Nacional_de_Contratacoes_Publicas.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 8/2025

Exclusivo MPE

Processo nº 44/2025

Processo 1Doc 120/2025

O **Município de Guapirama** – Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ nº 75.443.812/0001-00, com paço municipal junto a Rua 2 de Março, nº 460, Centro, CEP 86465-000, por meio da Seção de Licitação, torna público, que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *não se aplica* na hipótese do art. 75, inciso, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, do Decreto Municipal nº 2.748/2023 e IN SEGES/ME nº 67 de 8 de julho de 2021 e demais legislações aplicáveis.

Recebimento das Propostas: 16/05/25 às 17:00 horas até 22/05/25 às 08:00 horas.

Abertura e Julgamento das Propostas: 22/05/25 às 09:00 horas.

Início da Sessão de Disputa de Preços: 22/05/25 às 09:01.

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM GESSO ACARTONADO, TIPO DRYWALL, NAS DIMENSÕES DE 3.47M COMPRIMENTO POR 2.76M DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,36M²**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital de Dispensa Eletrônica.

2. DO VALOR MÁXIMO

2.1 O valor máximo total admitido para a presente contratação é de **R\$ 1.686,42 (mil seiscientos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos)**, conforme especificado no Anexo II do presente edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante realização sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL**, disponível no endereço eletrônico: <https://bllcompras.com/Home/Login>.

3.2 Os trabalhos serão conduzidos por Servidor do **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA**, denominado Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

o aplicativo “BLL compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://bllcompras.com/Home/Login>).

3.3 O Agente de Contratação responsável por esta Dispensa Eletrônica será: **JOSIANE NUNES CARVALHO**; e-mail para contato: licitacao@guapirama.pr.gov.br.

3.3.1 Os interessados deverão se inscrever realizando o devido credenciamento junto à **BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**; telefone: **(041) 3097-4600**; e-mail: contato@bll.org.br; até o horário fixado neste Edital para o início da apresentação das propostas; devendo apresentar toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento/credenciamento, que deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

I – Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório do Serviço de Registro Civil e Títulos e Documentos, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;

a) **No caso da apresentação de alteração contratual consolidada, fica dispensada a apresentação das alterações anteriores à consolidação.**

b) **Tal exigência se faz necessária tendo em vista a obrigatoriedade de se cadastrar todas as empresas participantes do certame, para fins de repasse de informações obrigatórias ao Tribunal de Contas do Estado;**

c) **O Acesso a tais documentos, por parte deste Município, se dará somente na fase de habilitação do certame.**

II – Demais documentos exigíveis pela BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

3.4 O acesso do operador a Dispensa Eletrônica, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a Dispensa Eletrônica.

3.6.1 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da dispensa eletrônica, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

3.6.2 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela fornecida emitida pela entidade.

3.6.3 **As empresas interessadas deverão informar no campo próprio, quando do cadastro de sua proposta no sistema BLL, o seu regime de tributação para fazer valer o direito de exclusividade, nos termos da Lei Federal Complementar nº 123/06 e alterações pela Lei Federal Complementar nº 147/14.**



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

3.7 Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.7.1 Que não atendam às condições deste Edital de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

3.7.2 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.3 Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.4 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.7.5 Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.7.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

3.7.7 Sociedades cooperativas.

4 INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1 O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do edital de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.2.1 Em se tratando de serviços, para o campo marca poderá ser digitado o termo “sem marca”;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante, conforme item 6.2.1 deste Edital.

4.3.1 A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.4 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

4.5 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

4.5.1 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.6 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.7 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência – Anexo II**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9 Até o encerramento de recepção das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.10 No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá apresentar junto à plataforma do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

4.10.2 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.10.3 Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.10.4 Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

4.10.5 Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

4.10.6 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

4.10.7 Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.11 O atendimento ao subitem 4.9 poderá ser através da apresentação de **Declaração Unificada**, junto a plataforma do sistema eletrônico, conforme modelo constante do **Anexo III** deste edital.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

5 FASE DE LANCES

5.1 A partir das 09h00min da data estabelecida neste Edital de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

5.2 Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.3 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.4 O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.4.1 O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Edital de Dispensa Eletrônica.

5.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será indicado na plataforma.

5.5 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

5.6 Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7 Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.8 Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8.1 O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

6.1 Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

6.2 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

6.2.1 Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.2.2 A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

6.2.3 Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6.3 Após a finalização da fase de lances, o licitante mais bem classificado, **no prazo máximo de 02 (duas) horas úteis, deverá enviar em campo próprio do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado, conforme modelo (ANEXO IV).**

6.4 O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.5 Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1 Contiver vícios insanáveis;

6.5.2 **Identifique o licitante, seja através de marca ou qualquer informação.**

6.5.3 Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste edital ou em seus anexos;

6.5.4 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.5 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.6 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6 Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.6.1 For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.6.2 Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.7 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.8.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.8.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11 Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

6.12 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7 HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste edital e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2 A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica.

7.3 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
- b) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas do Estado;
- c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;
- d) Cadastro de fornecedores sancionados do Município.

7.3.1 A pesquisa da prova da inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública será realizada em nome da pessoa física, identificada com número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou em nome da pessoa jurídica, identificada com o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, a ser contratada, bem como de seus sócios, mas o impedimento dos sócios somente poderá frustrar a contratação da pessoa jurídica se forem verificadas situações de abuso da personalidade jurídica ou burla à penalidade imposta, o que deve ser apurado em procedimento próprio, garantido o contraditório e a ampla defesa, procedimento este que não se aplica ao caso de empresário individual, em que o impedimento no CPF e CNPJ se comunicam.

7.3.1.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1.1.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.1.1.2 O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.2 Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da documentação exigida no **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO**.

7.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital de Dispensa Eletrônica e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.7 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.8 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital de Dispensa Eletrônica.

7.8.1 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8 CONTRATAÇÃO

8.1 Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.2 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Ordem de Compra), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica.

8.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 02 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

8.2.2 O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

8.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

8.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.4 O prazo de vigência da contratação será neste exercício, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Edital de Dispensa Eletrônica.

8.5. As condições de habilitação e contratação consignadas neste edital deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

9.2 A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

9.2.1 A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

9.2.2 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:

a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) Dar causa à inexecução total do contrato;

c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

9.2.2.1 Considera-se inexecução total do contrato:

a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;

b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

9.2.2.2 A sanção prevista no item 9.2.2 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Santo Antônio da Platina, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

9.2.3 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

b) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2.3.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

9.2.3.2 A sanção prevista no item 9.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

9.2.4 Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 9.2.1 a 9.2.3.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

9.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;

9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.5 A aplicação das sanções previstas neste Edital de Dispensa Eletrônica, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

9.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.7 O não pagamento nos prazos fixados no Termo de Referência deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

10 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

10.1 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

10.2 Para os propósitos deste item, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste edital e nas cláusulas do Contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

10.3 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

10.4 Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 O procedimento será divulgado no aplicativo “BLI compras” constantes da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (<https://blicompras.com/Home/Login>), no Portal Transparência deste Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

11.2 No caso deste processo restar fracassado, a Administração poderá:

11.2.1 Fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

11.2.2 Republicar o presente edital com uma nova data;

11.2.3 Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.3.1 No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento eletrônico.

11.3 As providências dos subitens 11.2.2 e 11.2.3 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.4 Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

11.7 Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8 No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9 As normas disciplinadoras deste Edital de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10 Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11 Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.12 Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13 Integram este Edital de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 11.13.1 ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
- 11.13.2 ANEXO II – Termo de Referência;
- 11.13.3 ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada;
- 11.13.4 ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços (licitante vencedor)
- 11.13.5 ANEXO V – Minuta de Contrato (se for o caso);

Guapirama, 16 de Maio de 2025.

JOSIANE NUNES CARVALHO

Agente de Contratação

Equipe de Apoio
Vânice Tonche
Solange Brandelik
Wanderly de Oliveira dos Santos

Portaria 24/2025



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 *Habilitação jurídica:*

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada como Empresas Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 *Regularidade fiscal, social e trabalhista:*

- 2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.5 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

3 *Quanto à Qualificação Econômica – Financeira:*

- 3.1 Certidão Negativa de feitos sobre Falência expedida pelo distribuidor ou órgão equivalente, da sede da licitante.
- 3.2 Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4 *Qualificação Técnica*

4.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, no mínimo, 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente objeto igual ou similar ao licitado. O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ e o nome do responsável pelo mesmo.

4.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

4.3 O(s) atestado(s) deverá(ão) estar necessariamente em nome do licitante.

4.4 Não será aceito atestado emitido pela própria entidade contratante.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO II – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO e JUSTIFICATIVA:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM GESSO ACARTONADO, TIPO DRYWALL, NAS DIMENSÕES DE 3.47 M COMPRIMENTO POR 2.76 M DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,36M².

○ Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

LOTE	ITEM	UND	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QTDE	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
1	1	MT2	13036	Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m²			1	1.686,4200	1.686,42

3. DO VALOR:

3.1. O valor máximo permitido, para esta Licitação, é de **R\$ 1.686,42 (mil seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta e dois centavos).**

4. DA ENTREGA:

4.1. A entrega do objeto licitado será de no máximo de **5 (dez) dias**, após o recebimento da Autorização de Compra, expedida pela unidade de compras competente.

4.1.1. O referido prazo poderá ser dilatado ou suprimido, a critério exclusivo da CONTRATANTE, por solicitação da parte interessada, mediante análise e parecer da Administração Pública por meio do Responsável pelo Recebimento.

4.2. Todo o bem fornecido será conferido no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, e não esteja de conformidade com o prospecto apresentado e aprovado, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

4.3. O bem objeto deste edital deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal eletrônica, ou seja, de acordo com a Autorização de Compra, constando o número da mesma, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais;

Rua 2 de Março, nº 460
Centro | Guapirama | Paraná
CEP 86 465 000 | CNPJ 75 443 812/0001-00
www.guapirama.pr.gov.br | licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

4.4. As especificações deverão estar de acordo com as Leis e Normativas Vigentes quanto à fabricação; tecnologia; exportação e comercialização de equipamentos, reguladas e aprovadas pelos Órgãos Competentes (**INMETRO ou Órgão de controle de Medidas equivalente**);

4.5. O bem e serviço adjudicado deverá ser entregue conforme descrito no Edital ou conforme disposto na Ordem de Compras, expedida pela unidade de compras competente;

4.6. O bem adjudicado deverá ser entregue conforme descrito em cada Autorização de Compra emitida pela unidade de compras competente, mediante Termo de Recebimento Provisório ou Definitivo, emitido pelos Responsáveis pela Fiscalização e Acompanhamento;

4.7. O recebimento definitivo do objeto deste Edital, não exime o fornecedor de ser responsabilizado, dentro das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, pela má qualidade que venha a ser constatada durante o uso, dentro do prazo de validade, do bem adquirido;

4.8. A CONTRATADA obriga-se a entrega do bem a que se refere este Pregão Eletrônico de acordo estritamente com as especificações descritas na Ordem de Compra, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do bem e serviço quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, sem prejuízo das penalidades previstas.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

7.1 As despesas decorrentes da execução do presente Pregão Eletrônico correrão à da Dotação Orçamentária vigente.

8. DO PAGAMENTO:

8.1 O pagamento será efetuado em conta vinculada, em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da Autorização de Compra, juntamente com a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica / Fatura correspondente ao objeto entregue e aceito.

8.2 No ato de cada pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certificado de Regularidade de Situação do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com prazo vigente, junto à Tesouraria deste Município, a fim de comprovar sua idoneidade fiscal. Constatando-se alguma incorreção nestes documentos ou qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo será contado a partir da respectiva regularização;

8.2.1 No caso de empresas locais, deverá ainda ser apresentada a Certidão Negativa de Débitos Municipais.

8.3 Caso ocorra a qualquer tempo, a não aceitação do objeto e a não atestação de idoneidade da proponente, os pagamentos serão descontinuados e reiniciados após a correção necessária;

8.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama atestará através do responsável pela Secretaria solicitante e pela Fiscalização dos Contratos e Recebimento, a aceitação do objeto na Nota Fiscal Eletrônica / Fatura, a ser emitida sem rasuras e em letra bem legível, no prazo previsto, após a entrega do mesmo.

9. DA GARANTIA:

9.1 A licitante vencedora do presente Pregão Eletrônico se obriga a prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e/ou serviço.

10. DA FISCALIZAÇÃO:

10.1 Compete ao Controle Interno as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 6º, inciso VII da Lei Municipal nº 716 de 26 de novembro de 2019.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO III – DECLARAÇÃO UNIFICADA
(MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA – PR

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXXXX

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- c) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Dispensa Eletrônica e seus anexos;
- d) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- f) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)
Representante Legal

Rua 2 de Março, nº 460
Centro | Guapirama | Paraná
CEP 86 465 000 | CNPJ 75 443 812/0001-00
www.guapirama.pr.gov.br | licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(Modelo de proposta a ser preenchido pelo licitante Vencedor)

Ao GUAPIRAMA – PR
Referência: Edital Dispensa Eletrônica nº 8/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

E-mail:

Agência:

Conta Bancária nº:

Telefone:

Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRIÇÃO	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
			O			

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Prazo de garantia: Conforme Edital.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Rua 2 de Março, nº 460
Centro | Guapirama | Paraná
CEP 86 465 000 | CNPJ 75 443 812/0001-00
www.guapirama.pr.gov.br | licitacao@guapirama.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX

***CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS E
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA,
PARANÁ E A EMPRESA _____.***

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, Paraná, sito à Rua 02 de março, nº 460, Centro, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, neste ato, representado pelo Senhor _____, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____ – SSP/___/___, nos termos do Decreto Municipal nº _____ /_____; doravante denominado CONTRATANTE; e do outro lado a empresa, _____, com sede na cidade de _____, sito na _____, inscrito no CNPJ/MF sob nº _____ neste ato representado por seu procurador o Sr. _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, bem como as exigências deste Edital; têm entre si justos e avençados, e celebra, por força deste instrumento, o presente contrato conforme consta da Dispensa Eletrônica nº 8/2025 – Processo 44/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O Objeto da Dispensa Eletrônica, que deu origem ao presente Contrato é a Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m², conforme descrito no Anexo II do Edital – Termo de Referência, da Dispensa Eletrônica nº 8/2025, que juntamente com a proposta da CONTRATADA, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

1.2. A empresa _____, doravante denominada CONTRATADA, obriga-se a fornecer à Prefeitura Municipal de Guapirama (PR), o item de acordo com relatório anexo.

1.3. O objeto deste instrumento deverá estar de acordo com as condições e características contidas na Dispensa Eletrônica nº 8/2025, com a proposta da CONTRATADA, com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com as cláusulas deste Contrato, bem como as demais leis pertinentes.

1.4. Após assinar o Contrato, a licitante CONTRATADA deverá manter sua condição de habilitação e propostas durante o período de vigência do mesmo.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da execução da presente licitação correrão à da Dotação Orçamentária: xxxxxxxxxxxxxxxx

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O contrato terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá até ____ / ____ / ____, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, sendo este parte integrante da Dispensa Eletrônica nº 8/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

5.1. O preço para o fornecimento do produto é o constante da cláusula primeira, entendido como justo e suficiente para a total execução do objeto.

5.2. No valor definido estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS REAJUSTES

6.1. Os valores decorrentes deste contrato não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. O licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, apuradas em regular processo administrativo, sujeitam-se às sanções previstas no art. 156 da mesma Lei, bem como no Decreto Municipal nº 2.487/22.

8.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo administrativo, com garantias de contraditório e de ampla defesa.

8.2.1. A sanção de advertência será aplicada nas seguintes hipóteses:

a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à Lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;

b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério da Administração, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

8.2.2. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, àquele que:



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) Dar causa à inexecução total do contrato;
- c) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

8.2.2.1. Considera-se inexecução total do contrato:

- a) Recusa injustificada de cumprimento integral da obrigação contratualmente determinada;
- b) Recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração também caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

8.2.3. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada àquele que:

- a) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a Pregão Eletrônico ou a execução do contrato;
- b) Fraudar a Pregão Eletrônico ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2.3.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento do processo de pregão, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.2.3.2. A sanção prevista no item 8.2.3, aplicada por qualquer ente da Federação, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública do Município de Guapirama, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2.4. Poderá ser aplicada multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor o valor do contrato licitado.

8.2.4.1. Para as infrações previstas no item 9.2.2, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado;

8.2.4.2. Para as infrações previstas no item 9.2.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.2.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.2.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.2.7. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. As peculiaridades do caso concreto;



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

8.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública;

8.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital de Pregão Eletrônico, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.6. O não pagamento nos prazos fixados na Cláusula Sétima deste edital acarretará multa à CONTRATANTE, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

$I = (TX/100) / 365$;

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á:

- a) Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei Federal nº 14.133/21; e demais normas deste edital;
- b) Fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto desta Dispensa Eletrônica, através dos Responsáveis pela Fiscalização e Recebimento, nomeados por Portaria, e alterações posteriores;
- c) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- d) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais Eletrônicas/Faturas; devidamente atestadas nos prazos fixados

9.2. A CONTRATADA obrigar-se-á:

- a) Executar o Objeto referente a esta Dispensa Eletrônica, de acordo estritamente com as especificações descritas no Termo de Referência – Anexo II deste Edital;
- b) Comunicar imediatamente eventuais atrasos na entrega do objeto, fundamentando justificadamente e documentalmente os seus motivos; para posterior análise da CONTRATANTE; ficando a seu exclusivo critério a aceitabilidade; independente de aplicação das penalidades previstas em lei;
- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, nos termos do Art. 120, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, nos termos do Art. 119, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Acatar todas as demais condições e assumir as obrigações contidas neste Edital e nos Contratos.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA: DA GARANTIA

10.1. A Contratada se obriga prestar garantia dos produtos e serviços, na forma da Lei, que deverá ser especificada na proposta de preços, iniciando-se a partir da emissão do termo de aceite (Atestado) do produto e serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do contrato se dará conforme as atribuições constantes na Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no Portal Transparência, através do endereço eletrônico: <https://guapirama.pr.gov.br>.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista nas cláusulas deste contrato; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Os dados do Contrato são decorrentes da Dispensa Eletrônica nº 8/2025.

16.2. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos pelas partes, com a estrita observância das disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação complementar aplicável à espécie.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Joaquim Távora, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas ou divergências, que poderão advir do presente Contrato;

17.2. E assim, por estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que surta os jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal
CONTRATADA



Extrato de publicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2025

Nº PROC. ADM. 44/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOSIANE NUNES CARVALHO e tendo como autoridade PEDRO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 16/05/2025 16:06
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/05/2025 17:00
FIM REC. PROPOSTA: 22/05/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 22/05/2025 09:01
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: SIM
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.686,4200

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m²

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br, telefone: 4335731122 ou acesso pelo link: <https://blcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DfjZzJ4sMbJuudXfy2ZyzQ85NJRdvcYluy%2F2OivW9nDG7clBuc8Hlrb9jZ9m2Lg3lZJW%2FPkSs2xmQkRsxe4aUyjOCx4MveFCUWzxZ6HMy7Ro%3D>

JOSIANE NUNES CARVALHO

GUAPIRAMA-PR - 16/05/2025

Aviso de Contratação Direta nº 8 | Processo 44/2025

Acessar Contratação

Última atualização 16/05/2025

Local: Guapirama/PR **Órgão:** MUNICIPIO DE GUAPIRAMA **Unidade compradora:** 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

Modo de disputa: Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 16/05/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 16/05/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 22/05/2025 09:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 75443812000100-1-000043/2025 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

Contratacao de empresa do ramo para execucao de parede divisoria com estrutura de perfis de aco galvanizado com gesso acartonado tipo DRYWALL nas dimensoes de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura totalizando 9 36m

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 1.686,42

Itens

Arquivos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕	Valor total estimado
1	Contratacao de empresa do ramo para execucao de parede divisoria com estrutura de perfis de aco galvanizado com gesso acartonado tipo DRYWALL nas dimensoes de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura totalizando 9 36m	1	R\$ 1.686,42	R\$ 1.686,42

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 23/05/2025 às 08:26:28

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

AVISO_RETIFICADO.pdf

EDITAL.doc



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISO DE LICITAÇÃO

22/05/2025 16:37

Extrato de publicação 08/2025 - BLLCOMPRAS



BLL COMPRAS

Extrato de Republicação

DISPENSA ELETRÔNICA - 08/2025

Nº PROC. ADM. 44/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE GUAPIRAMA, de acordo com a regulamentação Lei nº 14.133/21, Art. 28, inc. I realizará DISPENSA ELETRÔNICA sendo conduzido por JOSIANE NUNES CARVALHO e tendo como autoridade PEDRO DE OLIVEIRA.

PUBLICAÇÃO: 16/05/2025 16:06

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/05/2025 17:00

FIM REC. PROPOSTA: 28/05/2025 08:00

INÍCIO DISPUTA: 28/05/2025 09:00

TIPO DE LANCE: MENOR LANCE

TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO

EXCLUSIVO ME: SIM

VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 1.686,4200

OBJETO DO PROCESSO

Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m²

Para demais informações contato via e-mail: prefeitura@guapirama.pr.gov.br, telefone: 4335731122 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DhquiUx_0dz2YE0WHmStKZeH3nD895ptH%2Fc23kC6cPiezlrKfobbFW3JQYAZCF8clx2XEJSywlh5fxVVzo4W067IpxxUr6VADzAbbmSjxMU8%3D

JOSIANE NUNES CARVALHO

GUAPIRAMA-PR - 22/05/2025

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 28/05/2025 às 15:47:00

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

Despacho_de_deserta.pdf



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Processo Licitatório nº 44/2025

Dispensa Eletrônica nº 8/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM GESSO ACARTONADO, TIPO DRYWALL, NAS DIMENSÕES DE 3.47M COMPRIMENTO POR 2.76M DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,36M²”.

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em face dos expedientes dos autos do Processo Licitatório nº 44/2025 - Dispensa Eletrônica nº 8/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação de folha nº 1, tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta, declaro **DESERTA** a licitação.

Diante do exposto, em especial a manifestação do Departamento Municipal de Saúde, setor requisitante, **AUTORIZO** para que sejam realizados novos procedimentos pertinentes para a referida contratação nos termos legais.

Guapirama, 28 de maio de 2025

Josiane Nunes Carvalho
Pregoeira

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 28/05/2025 às 15:48:22

—
Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

AtaSessaoFinale2420250528090032352.pdf

MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA-PR

ATA DE SESSÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2025
Processo Administrativo Nº 44/2025
Tipo: AQUISIÇÃO
CONDUTOR: JOSIANE NUNES CARVALHO
Data de Publicação: 16/05/2025 16:06:51

MOVIMENTOS DO PROCESSO

22/05/2025 14:41:10	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.		
22/05/2025 16:45:59	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo EDITAL.pdf foi adicionado ao processo.		
22/05/2025 16:46:07	MENSAGEM	CONDUTOR
O arquivo EDITAL.pdf foi removido pelo condutor do processo.		

LOTE 1 - DESERTO
1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: MT2	Marca:	Modelo:
Descrição: Contratação de empresa do ramo para execução de parede divisória com estrutura de perfis de aço galvanizado com gesso acartonado, tipo DRYWALL, nas dimensões de 3.47 m comprimento por 2.76 m de altura, totalizando 9,36m ²			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 0,00	Valor Total: 0,00	

MOVIMENTOS DO LOTE

16/05/2025 16:06:50	PUBLICADO
16/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
22/05/2025 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
22/05/2025 14:39:27	PUBLICADO
22/05/2025 17:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
28/05/2025 08:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
28/05/2025 09:00:31	DESERTO

**MUNICIPIO DE GUAPIRAMA
GUAPIRAMA-PR**

CONDUTOR: JOSIANE NUNES CARVALHO

MEMBRO DE APOIO VANICE TONCHE

MEMBRO DE APOIO WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

MEMBRO DE APOIO JOSIANE NUNES CARVALHO

De: Silvia G. - DAPG-LICIT

Para:

Data: 29/05/2025 às 07:51:29

JUNTADA DA PUBLICAÇÃO DO DESPACHO DE ISPENSA DESERTA

—

Silvia Andreia de Oliveira Gonçalves

Anexos:

DESPACHO_DESERTA_WWW.pdf



Prefeitura Municipal de Guapirama

Licitações e Contratos

AVISOS GERAIS



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA
Seção de Licitações e Contratos – SLC

Processo Licitatório nº 44/2025

Dispensa Eletrônica nº 8/2025.

Objeto: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA EXECUÇÃO DE PAREDE DIVISÓRIA COM ESTRUTURA DE PERFIS DE AÇO GALVANIZADO COM GESSO ACARTONADO, TIPO DRYWALL, NAS DIMENSÕES DE 3,47M COMPRIMENTO POR 2,76M DE ALTURA, TOTALIZANDO 9,36M²”.

DESPACHO DA PREGOEIRA

Em face dos expedientes dos autos do Processo Licitatório nº 44/2025 - Dispensa Eletrônica nº 8/2025 e, nos termos da Ata da Sessão Pública de Licitação de folha nº 1, tendo em vista que nenhuma empresa apresentou proposta, declaro **DESERTA** a licitação.

Diante do exposto, em especial a manifestação do Departamento Municipal de Saúde, setor requisitante, **AUTORIZO** para que sejam realizados novos procedimentos pertinentes para a referida contratação nos termos legais.

Guapirama, 28 de maio de 2025

Josiane Nunes Carvalho
Pregoeira